



41

## LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2003

"Autoriza a Executiva Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no município."

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinada à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533 de 30 de Abril de 1997 no Decreto nº 43.283, de 03 de Julho de 1998.

**Artigo 2º** - A contrapartida da Prefeitura Municipal de Echaporã, será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser disponibilizada nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

**Artigo 3º** - As despesas previstas no artigo anterior correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 02 de julho de 2003.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO